



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

A **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Medicilândia**, inscrita legalmente no CNPJ: 11.419.894/0001-75, por intermédio da CPL/PMM, designada pela Portaria Municipal Nº 298/2015, 29 de Junho de 2015, expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. NILSON DANIEL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de **Empreitada por Preço Global**, para **contratação de empresa para reforma do centro de parto normal, obstétrico e ambiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoante as condições seguintes:

ATENÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia recomenda, aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

**1 – DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia.**

**DATA: 21/12/2015 - HORÁRIO: 09:00 horas**

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **“contratação de empresa para reforma do centro de parto normal, obstétrico e ambiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia”**, conforme especificações nos Anexos, que se integram ao presente Edital, para todos os fins de direito.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1 – Cadastradas atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob, declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei 8.666/93.

3.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

3.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **4 – DOS ENVELOPES**

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

### **Envelope 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015  
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

### **Envelope 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015  
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, até o 3º dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo habilitação e proposta, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

**5.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- h) Comprovante de Registro Técnico Federal, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, conforme Lei 6938/81;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao Ministério do Trabalho

- j) Declaração da proponente que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO V deste Edital;
- k) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- l) Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do responsável técnico ou pelo proprietário da licitante, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Medicilândia.
- m) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Medicilândia, conforme as disposições constantes na lei 8.666/93, e suas alterações.
- n) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional Engenheiro Civil e Elétrico com experiências compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, sendo os mesmos conferidos mediante Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante.
- n) Declaração da Empresa licitante de que efetuou visita técnica “*in loco*” no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

o) Declaração emitida pela própria empresa de que possui condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

### 5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante ou seu responsável técnico já executou obras compatíveis com o objeto desta licitação, com as seguintes quantidades/serviços:

| ITEM | SERVIÇO                                      | UNIDADE        | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------|----------------|------------|
| 1,00 | Construção de Prédio comercial industrial    | M <sup>2</sup> | 1000,00    |
| 2,00 | Concreto Armado, incluindo forma e ferragens | M <sup>3</sup> | 200,00     |
| 3,00 | Instalação Elétrica de Baixa Tensão          | PTs            | 90,00      |
| 4,00 | Subestação Completa 75vKVA                   | Unid.          | 1,00       |
| 5,00 | Cobertura em estrutura metálica              | M <sup>2</sup> | 550,00     |
| 6,00 | Escavação e Carga de mat. De 1º cat.         | M <sup>3</sup> | 25.000,00  |

b) Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa licitante e dos engenheiros responsáveis técnicos pela mesma.

c) A Empresa vencedora deverá manter um engenheiro civil qualificado para o objeto da obra, o qual não poderá reivindicar junto à prefeitura municipal, na qualidade de Responsável Técnico, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, caso esta condição não conste do Atestado de Aptidão Profissional para comprovação da capacidade técnica, no Acervo Técnico, expedido ou visado pelo CREA da região, acerca de obras/serviços anteriormente executados pela empresa a cujo quadro de pessoal pertencia.

### 5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Cópia da Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

b) Cópia da Certidão de Protesto da sede da proponente.

c) (1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

*LG* - Índice de Liquidez Geral > 1

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

*LC* - Índice de Liquidez Corrente > 1

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

*SG* - Índice de Solvência Geral > 1

$$SG = \frac{TA}{PC + ELP}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

TA = Total Ativo

-(2) A licitante deverá evidenciar resultado superior a 1,00 (um vírgula zero), em todos os índices relacionados no item (1), e deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da obra, constante do Anexo I – Orçamento Estimado, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, da seguinte forma:

a. por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b. por meio de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste livro, com registro na Junta Comercial, Cartório ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e contador;

c. as sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, sob as formas da lei

c.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c.2) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

d) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea “c.1”.

Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação que será igual ao valor de R\$ 12.251,05 (doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, devendo ser recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil anterior a data da sessão em horário comercial.

As garantias prestadas através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia deverão, ser examinadas, antes do seu depósito na Secretaria de Finanças pelo representante da Procuradoria antes da abertura das propostas. Os títulos da dívida pública devem ser acompanhados de atestados do Banco Central ou do Banco do Brasil informando seu prazo de validade bem como seu valor;

As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

5.5 - Ao licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio licitante.

5.5.1 - A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) ou seu proprietário para realizar visita no local de realização dos serviços até o dia **18/12/2015**, das 09:00 às 14:00 horas, horário local, com saída do prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia. Após a visita, a Secretaria Municipal de Administração fornecerá às Empresas presentes, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA**, que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da licitante.

5.6 – Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade, deverão ser apresentados individualmente no processo em original ou cópias que serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas por tabelião de notas, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.7 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.8 – Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefones, e-mail), em via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante e o engenheiro responsável pela sua elaboração, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.2 - Orçamento discriminado em preços unitário e total, sendo que o valor global dos serviços deverá ser em algarismo e por extenso, no caso de divergência será considerado este último, para o serviço a ser fornecido, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que os preços apresentados na proposta devem estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de execução dos serviços: xxxx (xxxxxx) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião da Tomada de Preços.

6.7 - Indicar o nome completo e a qualificação (profissão, RG, CPF, endereço completo) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

6.8 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.11 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.12 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.13 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

7.1 – Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7 – Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO” – GLOBAL (regime de empreitada global material e mão de obra).

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia, após a publicação do resultado na imprensa oficial, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A Empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9 – PENALIDADES**

9.1 – A não observância do prazo de entrega do objeto da presente licitação implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, quando ultrapassar 05 (cinco) dias do prazo de entrega apresentado em sua proposta, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, além de outras previstas nos arts. 90 a 97, todos da Lei 8.666/93.

9.2 – A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Administração.

## **10 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

10.1 - Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada global de material e mão de obra, fixo e irrevogável, na forma da Lei.

10.2 – Ao vencedor da licitação poderá ser exigido, na contratação, prestação de garantia de 10% (dez pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação do HABITE-SE e da CND da obra, sendo que a referida garantia será em dinheiro, considerando que mesma será depositada numa conta específica, sendo devolvida corrigida conforme índice de caderneta de poupança.

## **11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1 – O recebimento da obra será efetuado nos seguintes termos:

11.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

11.1.2 – Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 03 (três) dias úteis, ou vistoria, que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – O contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

12.3 – É direito da fiscalização, recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

### **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto, da presente Tomada de Preços, correrão à conta de recursos Transferidos de Convênios da União para O SUS, conforme dotação orçamentária a seguir: dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 1014.103020140.1.027 Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

### **14 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.**

14.1 - A Contratada obrigar-se-á a:

14.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preços apresentados na proposta.

14.1.2 - A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Prefeito, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

14.1.3 - Qualquer alteração deverá ser acompanhada de:

- a) Solicitação e justificativa, por escrito;
- b) Planilha de custos;
- c) Declaração de existência de dotação orçamentária (Termo de Declaração), quando for o caso.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

15.1 - A Secretaria Municipal de Saúde obrigar-se-á a:

15.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

15.1.2 - Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos nas obrigações da Contratada.

15.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

15.1.4 - Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

15.1.5 - Fornecer a ordem de serviço para início de qualquer ação da Tomada de Preços Nº 06/2015, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 - As obras e serviços serão pagos de acordo com as medições, após conferência, pela fiscalização da Contratante.

16.2 - As medições serão feitas em qualquer período do mês pela fiscalização da Contratante. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas devidamente atestadas, em até 30 (trinta) dias.

16.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

16.4 - No caso da devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 16.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

## **17 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE QUANTITATIVO);**  
**Anexo II: CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;**  
**Anexo III: MEMORIAL DESCRITIVO;**  
**Anexo IV: PROJETOS;**  
**Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;**  
**Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**  
**Anexo VII: MINUTA DE CONTRATO.**

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

18.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

18.4 – O Edital de licitação e anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 18.1.

18.5 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.6 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como, sujeição à Lei Nº 8.666/93.

18.7 – A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado para justificar tal conduta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

18.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Medicilândia, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Medicilândia, 18 de novembro de 2015.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS)**

**Contratação de empresa para reforma do centro de parto normal, obstétrico e ambiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.**

Medicilândia, 18 de novembro de 2015.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL MEDICILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratação de empresa para reforma do centro de parto normal, obstétrico e ambiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

**PROJETOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

(nome da empresa), CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), DECLARA, em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs.:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

---

**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

nome e CPF do representante legal da empresa